

**CONTRATO**

Contrato nº 0136/2021-SMS.  
Processo nº P144523/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, E-mail: licitacoes\_pkg\_nne@praxair.com, Telefone: (85) 9 9164-0737 inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores o Sr. **ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade no 20170220340 SSPDS-CE e do CPF nº 360.174.424-49 e o Sr. **JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR** portador da Carteira de Identidade no 101995728 IFP RJ e do CPF nº 032.269.267-99 com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da **Ata de Registro de Preço Nº 026/2021** do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.421.000,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais).

  
Dr. Antur Lira Linhares  
CAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	290.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99.5%. Descrição complementar: para o armazenamento, devem ser fornecidos 02 (dois) tanques criogênicos estacionários com sistema de vaporizador acoplado, com capacidade entre 1.800 à 3.000 m <sup>3</sup> cada. Cada tanque deverá possuir uma central secundária de emergência com bateria de 06 (seis) cilindros e acompanhar 06 (seis) cilindros sobressalentes com capacidade individual aproximada de 10 m <sup>3</sup> de oxigênio gasoso, sendo estes abastecidos pelo fornecedor.	R\$ 4,90	R\$ 1.421.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.421.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreatável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002  
0701.10.302.0073.2376.33903000.2220000002

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIAS



0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, situado na Rua Paulo Aragão, nº 605, Bairro: Centro, CEP 62.011-250, Sobral/CE e no Hospital Dr. Estevam Ponte, situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro: Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário do dia e da noite, de acordo com a necessidade das Unidades Hospitalares, para o fornecimento de oxigênio líquido.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

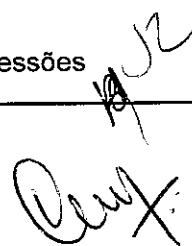
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - S.M.S.



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, para garantir o fornecimento do objeto licitado, onde será responsável pelas adaptações necessárias nos locais designados pela contratante.

**11.11.** Cumprir as condições e a frequência de entrega do objeto nos locais estabelecidos, estando disponível 24 horas por dia para o atendimento das solicitações de fornecimento. A necessidade e os dias estipulados para a entrega serão verificados pela Comissão Técnica dos hospitais de campanha intervencionados.

**11.12.** Capacitar o pessoal das Unidades quanto à operacionalização e manuseio dos equipamentos.

**11.13.** Assumir todas as despesas que incidirem sobre a entrega e fornecimento dos gases tais como: transporte, pessoal, equipamentos de proteção individual, pintura, recuperação de tanques e outros custos diretamente relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e dos demais equipamentos, responsabilizando-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares.

**11.14.** Contratada deverá dimensionar e manter atualizado o sistema de reserva (backup), que poderá ser feito através de cilindros de gases medicinais, com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

**11.15.** Na hipótese da necessidade da troca de tanques que apresentarem defeito de fabricação ou desconformidade, a contratada deverá concluir a implantação de novo equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação pelo setor responsável.

**11.15.1.** Quando o serviço a ser realizado for de maior complexidade e o prazo de 05 (cinco) dias úteis for insuficiente, a Contratada deverá informar este fato ao fiscalizador do contrato por e-mail, cabendo a este estabelecer o prazo para conclusão com base nas informações passadas pela Contratada.

**11.16.** Obedecer a todas as normas vigentes em relação à fabricação, instalação e manutenção dos tanques criogênicos fornecidos, comprovando a autenticidade dos mesmos por certificado competente.

**11.17.** Entregar em regime de comodato, os equipamentos relacionados e especificados neste processo, em tempo hábil e em excelente estado de conservação com vistas a atender as necessidades das unidades hospitalares.

**11.18.** Toda e qualquer obra civil ou de engenharia geral que se fizer necessária para instalação dos tanques, será realizada exclusivamente pela contratada, sem nenhum custo para o contratante.

**11.19.** Manter profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme a Resolução RDC nº 189/2003, sendo este responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais.

**11.20.** Os demais profissionais envolvidos na instalação e manutenção dos tanques devem ser devidamente qualificados, estando subordinados ao profissional responsável devidamente registrado no CREA.

**11.21.** Possuir e fornecer todas as ferramentas e a aparelhagem necessárias à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.

**11.22.** Responsabilizar-se pelo transporte do oxigênio em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

**11.23.** Apresentar certificados de capacitação do veículo e dos demais equipamentos, expedidos pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

**11.24.** A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos necessários para a instalação e abastecimento dos tanques.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Kellyanne Abreu Silva**,

interventora do Hospital Doutor Estevam Ponte e **Marcio Venicio Alcantaras de Moraes**, interventor da Clínica Doutor Francisco Alves, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária

regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

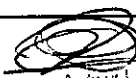
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

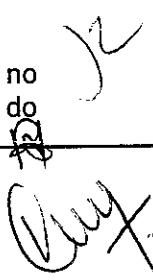
**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIAS





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Maio de 2021.

*Regina Célia Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

*Alexandre Cesar Andrade de Oliveira*

White Martins Gases Ind. e Lda  
Alexandre Oliveira  
Gerente Executivo  
Unidade de Negócios

**ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**

CPF nº 360.174.424-49  
CONTRATADO

*José Luiz Cardoso Junior*

**JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR**  
CPF nº 032.269.267-99  
CONTRATADO

White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda  
José Luiz Cardoso Junior  
CPF: 032.269.267-99  
GERENTE REGIONAL

TESTEMUNHAS:

1. JORDANA LINO  
CPF: 989.183.113-20

2. *[Handwritten Signature]*  
CPF: 009.416.413-13

*[Handwritten Signature]*

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - 515



59	ESCOLA PADRE FAI RANDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR
60	ESCOLA PAULO ARAGAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	COORDENADOR
61	ESCOLA DEBITADOREY PROTA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	GEANE MARIA FREIRE DOMINGUES	SECRETARIA
62	ESCOLA CAIC RAMUNDO FIMENTEL GOMES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLAR BREA FIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA TITULAR
63	ESCOLA RADEPENY SARA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SABRA MARIA DA SILVA JANAINA SOUSA EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO
64	ESCOLA RAUL MENDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCELE LOPES MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	ESCOLA TRAIANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCELE LOPES MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
66	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELMA GOMES DE PAULO	COORDENADORA PEDAGOGICA
67	ESCOLA MARIA YEDA FELIX PROTA MONTALVENE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETARIA ESCOLAR
68	PALACIO DE CIENCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	DINA MARIA PEREIRA ALVES LOPES	COORDENADORA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** Termo de Rescisão do Contrato nº 247/2020-SMS, cujo objeto é a aquisição de material de expediente (Papel A-4) para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e a empresa COSMA SILVA OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 25.234.789/0001-76. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o descumprimento do disposto na cláusula 9.1.1, do contrato 247/2020-SMS; CONSIDERANDO que até a presente data não foi entregue item 01: PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, conforme notas de empenho nº 18030050 e nº 03030043, enviadas respectivamente em 23 de março e 26 de abril do corrente ano à empresa COSMA SILVA OLIVEIRA-ME, conforme disposto no Processo nº P049851/2018; CONSIDERANDO que o regular funcionamento das unidades de saúde não pode ser prejudicado; e CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservação do interesse público; RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 247/2020-SMS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e a empresa COSMA SILVA OLIVEIRA-ME. CNPJ nº 25.234.789/0001-76. Sobral, 13 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL.** Termo de Rescisão do Contrato nº 0047/2021-SMS, cujo objeto é aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA, representada pelo Sr. ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA e o Sr. JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, em comum acordo com o Sr. Alexandre César Andrade De Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior, e CONSIDERANDO que a finalização do Pregão Eletrônico nº 033/2021, que contempla aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993; RESOLVE: Rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 0047/2021-SMS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA, representada pelo Sr. José Luiz Cardoso Junior. DATA: 14 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0032-85. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil

reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2376.33 903000.121 4000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.2220000002; 0701.10.302.0073.2384.33903000.121 4210000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Kellyanne Abreu Silva, interventora do Hospital Doutor Estevam Ponte e Marcio Venicio Alcantaras de Moraes, interventor da Clínica Doutor Francisco Alves. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA.** (CNPJ 08.394.134/0001-46), com sede na Rua Leão Veloso, nº 1080, bairro Parque Iracema, Cidade de Fortaleza - Ceará, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 06/2020 -SEUMA - Contrato nº 0011/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0011/2020-SEUMA, considerando (1) a constatação de ausência de retirada de material gerado pela obra, considerando (2) a constatação de recalque da pavimentação asfáltica, ressaltamos que a qualidade dos serviços executados deve ser atendidas conforme as técnicas e normal da construção civil, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome as atividades, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, respeitando as disposições dos decretos e portarias municipais relacionados à pandemia do Covid-19, A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 13 de maio de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA CHC LTDA.** (CNPJ 09.425.042/0001-49), com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 375, em Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Cláudio Henrique Saboya Câmara. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 049/2020-SME/CPL - Contrato Administrativo nº 1306/2020-SME (Processo nº P124795/2020). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma da Biblioteca Municipal de Sobral. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 1306/2020-SME, considerando o envio atrasado dos processos de medição e a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, seja protocolado mensalmente o processo de medição, no período estabelecido pela fiscalização, e no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja apresentado novo cronograma atualizado da obra e dado o ritmo necessário à execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas

nº 07.560.261/0001-05, representada por seu sócio o Sr. Savio Diógenes Pinheiro, portador do CPF nº 173.748.043-34 no VALOR GLOBAL de R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e a empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP com Endereço à Rua 3150, Nº 361, Complemento: Sala, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, representada por sua Titular a Sra. Odineia Ferreira Soares, portador do CPF nº 842.898.991-53, no VALOR GLOBAL de R\$ 99.620,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais) do OBJETO do Pregão Eletrônico Nº 001.29.04.2021-SEMA, que tem por finalidade a Aquisição de equipamentos diversos, destinados a melhorar a gestão de resíduos sólidos, de acordo com o Convênio Nº 017/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços das CONTRATADAS.

Russas-CE, 17 de Maio de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 TP**

O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Junho de 2021 às 08h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado na sede dos Distritos e diversas Ruas do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 12h.

Russas-CE, 17 de Maio de 2021.  
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

Alteração da Tomada de Preços Nº 07.05.001/2021-PMS, publicado no DOU do dia 12/05/2021, pág. 189, Seção 3. Objeto: contratação de empresa para serviços complementares de reforma e de urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros - 4ª Etapa, conforme Projeto Básico e orçamento em anexo. Pelos termos da alteração, que hora se pública, altera-se o item 17.1 do edital - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária Nº 0701.10.302.0030.1.004 e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2021. Permanecendo inalteradas as demais instruções do referido edital.

Saboieiro-CE, 17 de maio de 2021.  
MÁRIA IRANILDA LEITE  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0136/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0032-85. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Valor Global: R\$ 1.421.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço. Data da Assinatura: 14 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior. Data: 14 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 137/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0137/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ: 13.298.511/0001-83. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 139/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0139/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ: 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2020. Valor Global: R\$ 58.356,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Allesson da Silva Queiroz. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 138/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0138/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2020. Valor Global: R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 17 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872640)**

Central de Licitações. Data de Abertura: 31/05/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P149888/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872640). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de Maio de 2021.  
JORGE LUIZ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.07.001F**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público a Revogação da licitação, na modalidade Concorrência, autuada sob o nº 2021.04.07.001F, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de coleta, transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação e pintura de meio fio de vias urbanas na sede e distritos e vilas, conforme anexo das localidades - todas no Município de Tarrafas/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de maio de 2021, às 08h. O cancelamento justifica-se pela mudança na equipe técnica na área de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, que necessita melhor avaliar os detalhamentos dos serviços e seu consequente acompanhamento e fiscalização na execução. Melhores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 17 de maio de 2021.  
ANTÔNIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - SEADM**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE torna público o adiamento "sine die" do Pregão supra, ID nº 870181, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos da Prefeitura de Tianguá - PMT, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24x7, para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações e eventuais adequações.

Tianguá-CE, 17 de maio de 2021.  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012001.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. Cumpre esclarecer que por razões de estrito atendimento ao interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade e com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, o presente certame encontra-se REVOGADO pelas autoridades competentes. Demais informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

Uruoca-CE, 17 de maio de 2021.  
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
CONTRATADO: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para comercialização de produtos agropecuários - conforme Contrato 0330925-56 - Convênio nº 741189/2010 - MAPA / PROG.PRODESA - APOIO DESENVOLVIMENTO SET. AGRUP-INF-EST/SER DO SETOR AGROPECUÁRIO, no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, bem como edital do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 222.066,48 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial;  
VIGÊNCIA. O prazo para execução da obra fica fixado em quatro (04) meses, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020. ASSINATURA: 11 de maio de 2020. ABRAÃO LINCON ELIZEU. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CONTRATANTE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para comercialização de produtos agropecuários - conforme Contrato 0330925-56 - Convênio nº 741189/2010 - MAPA / PROG.PRODESA - APOIO DESENVOLVIMENTO SET. AGRUP-INF-EST/SER DO SETOR AGROPECUÁRIO, no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, bem como edital do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos que fazem parte integrante deste Contrato. VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 222.066,48 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial;

VIGÊNCIA. O prazo para execução da obra fica fixado em quatro (04) meses, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020. ASSINATURA: 11 de maio de 2020. ABRAÃO LINCON ELIZEU. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CONTRATANTE.

